

caixa de isopor, 01 carrinho de carga; F-1258-775954-AEU, 19/07/2023, 01 mesa de ferro, 27 cadeiras de plástico, 02 cadeiras de ferro, 01 caixa térmica, 95 garrafas de água, 01 churrasqueira de ferro, 02 tendas, 01 carrinho de carga, 01 chapa para grelhar, 03 banquetas plásticas, 05 cocos, 02 caixas de isopor, 02 bandejas, 01 estufa, 2 lonas, 10 mesas plásticas, 01 base p/mesa retrátil; F-0436-889915, 20/07/2023, 315 vasilhas de plástico, 02 garrafas para água; F-0436-889417-AEU, 20/07/2023, 22 frutas, 09 alimentos perecíveis; F-0436-890475-AEU, 20/07/2023, 01 carrinho de mão, 02 carrinhos de carga, 01 caixa de isopor, 62 din-dins, 53 cabos diversos, 129 fones de ouvido, 27 cordões para crachá, 35 carregadores para celular, 03 carregadores veicular, 16 garrafas de água, 02 acessórios para celular; F-0059-971581-AEU, 21/07/2023, 41 milhos, 01 carrinho de metal, 01 bandeja; F-0059-088876-AEU, 23/07/2023, 08 cervejas long neck; F-0471-088504-AEU, 23/07/2023, 02 cadeiras de plástico, 01 mesa de ferro, 02 cones; F-0436-212334-AEU, 24/07/2023, 05 relógios, 11 cabos diversos, 01 óculos de sol, 19 fones de ouvido, 05 carregadores para celular, 01 bijuteria, 11 cordões para crachá. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF-LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

RODRIGO PEREIRA LEITE

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 95, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, CONSIDERANDO a grande quantidade de pedidos e manifestações sobre reequilíbrio econômico-financeiro de contratos de obras em execução;

CONSIDERANDO que foi elaborado, com o fito de atualizar o Manual de Metodologia de Revisão de Preços para fins de Análise do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, eficientizando as análises de reequilíbrio econômico-financeiro por esta Pasta;

CONSIDERANDO o prazo transcorrido entre a primeira versão publicada e as inúmeras análises de casos concretos realizadas por esta Pasta;

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos elaborados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, viu-se a necessidade de se promover algumas alterações no documento, de forma a mantê-lo atualizado e, por esta razão, resolve:

Art. 1º Aprovar a Revisão do MANUAL DE METODOLOGIA DE REVISÃO DE PREÇOS PARA FINS DE ANÁLISE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL.

Parágrafo único. A presente versão revisada do Manual não afeta os termos aditivos para recomposição de equilíbrio econômico-financeiro celebrados anteriormente a publicação desta Portaria.

Art. 2º Autorizar, para fins de divulgação, a inserção do Manual referido no Art. 1º desta Portaria, no sítio oficial desta Secretaria de Estado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 176, DE 26 DE JULHO DE 2023

Revoga a Portaria nº 158, de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre a designação de profissionais que irão compor os Grupos Técnicos para análise e avaliação técnica e de mérito cultural no âmbito dos projetos inscritos na seleção de que trata o Edital nº 4/2023 - FAC Brasília Multicultural do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, e nos artigos 38 e 40 do Decreto 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Revoga-se a Portaria nº 158, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 178, DE 26 DE JULHO DE 2023

Altera a Portaria nº 133, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre a designação de profissionais que irão compor os Grupos Técnicos para análise e avaliação técnica e de mérito cultural no âmbito dos projetos inscritos na seleção de que trata o Edital nº 4/2023 - FAC Brasília Multicultural do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único,

do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, e nos artigos 38 e 40 do Decreto 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 133, de 23 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

§ 1º.....

I - Grupo 13: responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na CATEGORIA CULTURA DE TODO TIPO: 1.14. Música - Módulo I:

a) Ricieri Carlini Zorzal, CPF: 075.\*\*\*.\*\*\*-77;

b) Beatriz de Souza Bessa, CPF: 082.\*\*\*.\*\*\*-82; e

c) Dulce Eliane Ribeiro Maltez, CPF: 756.\*\*\*.\*\*\*-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 181, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, § 2º da Lei Complementar nº 934, de 07 de setembro de 2017, bem como o disposto no art. 28, § 1º da Resolução nº 1, de 14 de setembro de 2018, considerando o encaminhamento ao Conselho de Cultura do Distrito Federal de comunicação de vacância no Conselho Regional de Cultura, nos termos do Processo SEI nº 00150-00002929/2021-83, resolve:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Conselheiro Regional de Cultura:

I - Conselheira Regional de Cultura do Guará, Titular, ocupado por JULIANA REGINA LOURDES KRAUSE, por motivo de renúncia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 69, DE 26 DE JULHO DE 2023

Aprova o Projeto de Sistema Viário e rota acessível no entorno do Centro de Ensino Especial 01, EQNP 10/14 – Região Administrativa de Ceilândia RA IX, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 901/2022 e Memorial Descritivo – MDE 901/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; os incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, com o Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00006345/2020-06, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário e rota acessível no entorno Projeto de Sistema Viário e rota acessível no entorno do Centro de Ensino Especial 01, EQNP 10/14 – Região Administrativa de Ceilândia RA IX, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 901/2022 e Memorial Descritivo – MDE 901/2022.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota no MDE 159/86 e PR 887/1, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário, SIV-MDE 901/2022, no que se refere à alteração do sistema viário no entorno do Centro de Ensino Especial 01, EQNP 10/14 – Região Administrativa de Ceilândia RA IX”.

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS  
60ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 03 de agosto de 2023 (quinta-feira)

HORA: A partir das 14h

A reunião será realizada por vídeo conferência, por meio do link:

<https://us06web.zoom.us/j/86832434436?pwd=c1NHwktwTEJDb3pKb01Czd1REFVQT09>